

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela instituição **Picpay Instituição de Pagamento S.A.**, na data de 18 de junho de 2025 (documento SEI nº 25856623) ao edital de **Credenciamento nº 285/2025**, destinado ao **Credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de antecipação salarial, com desconto em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e Agentes Comunitários de Saúde da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.** Aos 24 dias de junho de 2025, a Agente de Contratação Aline Mirany Venturi Bussolaro, designada pela Portaria nº 204/2025, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Picpay Instituição de Pagamento S.A.**, não foi possível verificar a autenticidade do documento Ficha de dados cadastrais no respectivo sítio eletrônico. Considerando o subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Agente de Contratação realizou a consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo a Ficha de dados cadastrais como prova da inscrição municipal da instituição, documento SEI nº 25856854. Entretanto observou-se que a razão social registrada no documento era Picpay Serviços S.A., diferente dos demais documentos apresentados. Considerando o subitem 4.1.4 do edital, a Agente de Contratação realizou consulta ao sistema Junta Comercial do Estado de São Paulo e obteve acesso a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2021 onde constava a alteração da razão social, documento SEI nº 25867689, validando assim a razão social registrada na Ficha de dados cadastrais. Deste modo, restou atendido o subitem 3.2, alínea "d" do edital. Ainda, considerando que trata-se do credenciamento de uma sociedade por ações, esta deveria apresentar o documento exigido no subitem 3.2 alínea "b" do edital "*(...) no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada (...)*". Por fim, verificou-se que não foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para atendimento do estabelecido no subitem 3.2, alínea "f" do edital. De acordo com o subitem 4.1.4 realizou-se a consulta *on-line* deste documento, entretanto constava a seguinte mensagem: "*As informações do contribuinte que constam da base de dados não permitem a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa. Favor observar o disposto na Portaria SubG/CTF n. 20/2021.*" Considerando o subitem 17.3 do instrumento convocatório, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se através do Ofício SEI nº 25868017, manifestação da empresa sobre os citados apontamentos. Em resposta, a empresa apresentou a publicação das atas arquivadas na imprensa, bem como a certidão negativa de débitos estaduais emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, documento SEI nº 25874505. Assim, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "b" e "f" do edital. Os demais documentos foram todos apresentados em conformidade com o instrumento convocatório. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Picpay Instituição de Pagamento S.A.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 98.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25877624** e o código CRC **F2B59B87**.